



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

OBJETO:

LOCAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO

SESSÃO PÚBLICA:

16/05/2022

10:00hs



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO Nº 174 /2022

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E- mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido pelo Portal da CMB, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Belém, através do e-mail cpl@cmb.pa.gov.br

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

PROCESSO Nº174/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 16/05/2022

Horário: 10:00h (dez horas – horário local)

Endereço: Travessa Curuzu, 1755, Marco, Belem/PA,
Sala da comissão de licitação – Prédio anexo da CMB.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de **atualização, aperfeiçoamento e manutenção** na área de soluções integradas em tecnologia, para modernização de licença de uso de software de gerenciamento de processos legislativos, atendendo as seguintes demandas: **Protocolo legislativo, tramitação legislativa de processos, transparência legislativa, gerenciamento de votação em plenário e tecnologia web**, visando atender às demandas legislativas, do **PAINEL ELETRONICO**, da Câmara Municipal de Belém, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote, conforme o Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação quanto ao lote se for do seu interesse; e deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** pelo lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois o lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratados, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos no lote. Dessa forma, busca-se a redução nos valores dos produtos para a obtenção de menor preço global pelo lote, além de que seja a adjudicação do objeto da licitação a um único fornecedor para não afetar a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

1.5.3. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento

1.5.7. ANEXO VII - Modelo de proposta

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preços unitários e total do lote, do valor **da locação e de instalação e treinamento. Observado o que estipula o ITEM 19 do EDITAL**, da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e devem levar em consideração ao explicitado no **item 19** deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação.

8.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

8.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados na seguinte ordem:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, inclusive com os termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apresentados através de demonstrativo de cálculo dos referidos índices, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

Passivo Circulante

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b.** A licitante deverá indicar em sua proposta, o nome do Engenheiro Técnico registrado no CREA.
- c.** Comprovar, através do respectivo contrato de trabalho ou contrato social da empresa, que o Engenheiro Técnico indicado na proposta pertence ao quadro permanente da licitante.
- d.** Prova de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
- e.** Prova de registro do profissional responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

9.3.5. Documentos Complementares:

- a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

10.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A vigência poderá ultrapassar o atual exercício financeiro, caracterizando-a como continuada, referentes à contratação sejam integralmente empenhadas no orçamento aprovado do exercício seguinte, assim sucessivamente.

15. DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

15.1. Os preços da locação poderá ser reajustáveis, pelo menor índice inflacionário deste que plenamente justificável.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto atividade nº 2173 – Operacionalizações das atividades legislativas
Fonte de recurso: Recursos do orçamento aprovado para o corrente exercício
Programa de Trabalho: Outros serviços de terceiros, Pessoa
Jurídicas.

19.2. Os recursos orçamentários estimados para essa contratação estão estritamente dentro da pesquisa de mercado e devem ser obedecidos nas propostas comerciais das empresas, qualquer valor acima do previsto, deverá ser plenamente justificado, que poderá por ato discricionário da administração não ser aceito.

19.2.1 – Para locação mensal **estimado até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**

19.2.2 – Para despesas de instalação, treinamento, deslocamentos de técnicos, transporte, fretes e alugueis e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste edital devem ser apresentado em planilha com todos os custos operacionais que comprovem as referidas despesas, que será analisado para sua aceitação.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, para cpl@cmb.pa.gov.br devendo os mesmos serem apresentados de forma clara e objetiva, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 15 horas.

21.16.1. O Edital também será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Belém, www.cmb.pa.gov.br na aba transparência e editais/licitações, e ainda pelo e-mail cpl@cmb.pa.gov.br

21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 15 horas.

21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Belém, Estado de Pará, com exclusão de qualquer outro.

Belém/PA, 28 de abril de 2022

Rodimar Manito Santos e
José Geral da Paixão Oliveira
Pregoeiros



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de locação de Sistema para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos desta Câmara Municipal de Belém, conforme especificações mínimas contidas no Memorial Descritivo.

2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO

O Sistema, objeto deste Certame, deve agregar um completo conjunto de hardware e software com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças e votos dos Parlamentares em todas as modalidades, relatórios estatísticos, cronometragem dos tempos de oradores e apartes, hora certa, conjunto Full Color mínimo P4 Indoor, para identificação de nome e partido dos Parlamentares, com espaço para identificação de presença e tipo de voto, totalizadores por tipo de voto e total geral, mensagens no painel poderá ser geradas com informações sobre a sessão ou votação, os equipamentos para votação dos parlamentares será por meio de tablets, instalados sobre a mesa de cada parlamentar, os recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião, disponibilização, em tempo real no painel, do andamento das sessões bem como o resultado das votações.

A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão **windows**, incluindo total compatibilidade com a internet e a informática desta Casa.

3. DAS CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS

3.1. PAINEL APREGOADOR DO PLENÁRIO

3.2. Painel Apregoador Do Plenário Para Nome Dos Parlamentares e Identificação Dos Partidos, opção de voto e totalizador

O Painel Apregoador deverá observar dimensões, layout e padrão de acabamentos compatíveis com o Plenário desta casa Legislativa. Obedecerá no mínimo, as especificações:

- 3.2.1) LEDs:
- P3.91 INDOOR;
 - SMD 3-em-1;
 - Vermelho 620-625 nm; 690-900 mcd;
 - Verde 518-523 nm; 760-960 mcd;
 - Azul 469-471 nm; 420-545 mcd;
 - Módulo de LEDs 64x64 Pixels (250x250mm);

- 3.2.2) GABINETE:
- Aço carbono com pintura epóxi preto;
 - Manutenção frontal;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

- Módulo montados com acoplamento magnético;
- 500 mm (L) x 1000 mm (A) x 150 mm (P);
- 20 kg;

- 128 x 256 pixels;
- IP31; - Potência Máx 600 W/m² (para dimensionamento dos cabos e disjuntores);
- Consumo Médio 180 W/m² (para estimativa de consumo elétrico);

3.2.3) PAINEL:

- Dimensões: 4.000 mm x 2.000 mm (8,00 m²);
- Layout 16 Gabinetes: 8 Gabinetes (Largura) * 2 Gabinetes (Altura);
- Brilho 1.300 NITs (Cd/m²);
- Ajuste de brilho por software com até 256 níveis;
- Processamento de cor de 24 bits;
- 280 trilhões de cores;
- Vida útil 100.000 horas;
- Ângulo Vertical +/- 70 graus;
- Ângulo Horizontal +/- 70 graus;
- Temperatura de operação -20 Celsius a +65 Celsius;

3.2.4) FIXAÇÃO DOS GABINETES:

- Quadro de 4.000 x 2.000 mm, fabricado em chapas de aço com pintura epóxi preto;
- Fixado na parede com chumbadores ou parafuso/bucha;

3.2.5) PLATAFORMA GERENCIADORA

- Gabinete para CPU composto de:
- Processador I3 ou superior;
- Memória RAM 4 GB ou superior;
- Armazenamento SSD 120 GB ou superior;
- Sistema Operacional Windows 10 PRO

3.2.6) VIDEO PROCESSOR:

- 1 ENTRADA HDMI 1.3;
- 1 ENTRADA VGA DB15;
- 1 ENTRADA DVI 24+1 DVI_D;
- 2 ENTRADAS COMPOSITE BNC 1V P/P 75 OHMS;

3.2.7) PESO - ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DOS GABINETES:

- 16 Gabinetes x 20 kg = 320 kg;
- Estrutura de sustentação dos gabinetes 200 kg;
- TOTAL: 520 kg;
- Será admitida tolerância de 10% no peso dos equipamentos;

3.2.7) ALIMENTAÇÃO:

- Entrada 110/220 V com chaveamento manual;
- 50-60 Hz automático;

3.2.8) POTÊNCIA MÁXIMA / CONSUMO MÉDIO:

- 8,00 m² * Potência Máxima 600 W/m²= 4.800 W (para dimensionamento dos cabos e disjuntores);
- 8,00 m² * Potência Média 180 W/m²= 1.440 W (para estimativa de consumo elétrico);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

3.3. INDICADORES DE VOTOS

Na sequência do nome e partido de cada parlamentar, o painel deverá dispor de espaço para identificar a presença e o tipo de voto registrado.

3.4. RELÓGIO DIGITAL

Uma unidade, composta de mostrador numérico de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, considerando o formato, horas, minutos e dois pontos piscantes [88:88].

3.5. CRONÔMETRO

Uma unidade composta de mostradores numéricos com alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, considerando o formato minutos, segundo e dois pontos piscantes [88:88]. Programável para cronometragem de oradores e aparteantes.

3.6. TOTALIZADORES

O sistema deve considerar mostradores numéricos em alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, considerando 04 (quatro) unidades em formato individual de 00 a 99, incluindo respectivas legendas SIM, NÃO, ABSTENÇÃO E TOTAL.

3.7. MENSAGENS

Incluir no painel espaço para veiculação de mensagens com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos em diversos formatos e tamanhos, garantindo perfeita visibilidade à partir de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

3.8. CAMPAINHA SONORA

O painel apregoador deverá dispor de campainha sonora para gerar tons distintos por função: início e encerramento de votações, chamadas para recomposição de quorum, início e encerramento de reunião, início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes, a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamento programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.

3.9. TERMINAIS DE VOTAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA (TABLET)

Deverão ser instalados 35 (trinta e cinco) terminais de votação com capacidade de processar a digitação de senhas e opções de voto (SIM, NÃO e ABSTENÇÃO);

Os terminais (tablet) deverão ser disponibilizados pela Contratada, num total de 35 (trinta e cinco) equipamentos para os parlamentares; sendo 06 (seis) na mesa diretora e o restante para os demais parlamentares.

4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMINAL DE VOTAÇÃO

- 4.1. Tablet 8 polegadas LCD TN 1280 x 800 ou superior
- 4.2. Processador Quad Core 1.5Ghz ou superior;
- 4.3 Memória RAM 2 GB ou superior
- 4.4. Armazenamento de 32 GB ou superior
- 4.5. WIFI dual band, 2.4 + 5.0Ghz
- 4.6. Bluetooth;
- 4.7. Conector USB tipo C;
- 4.8. Bateria de Lítio com pelo menos 4000mA
- 4.9. Câmera frontal com pelo menos 2.0MP



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

- 4.10. Câmera traseira com pelo menos 5.0MP
- 4.11. Apresentar capacidade de usabilidade pra um deficiente visual.

5. REDE WIFI

- 5.1. Deverá ser disponibilizada pela contratada, rede WIFI para o correto funcionamento do sistema cobrindo no mínimo todo o espaço do plenário;
- 5.2. Deverá funcionar em redes 2.4GHz e 5 GHz;
- 5.3. Deverá ser capaz de fazer filtragem por MACADDRESS com o objetivo de limitar os dispositivos que farão uso da rede WIFI;
- 5.4. Alimentação: 100-240 VCA
- 5.5. Temperatura em operação: 0° a 40°C;
- 5.6. Umidade: 5 % a 95 % (sem condensação);
- 5.7. Chaves WEP de 64 ou 128 bits;
- 5.8. WPA (WiFi Protected Access) e WPA2 no modo PSK

6. SOFTWARE PARA POSTO DE VOTAÇÃO VIRTUAL (TABLET)

- 6.1. O software para posto de votação virtual permite tornar um tablet com sistema Android em em posto de votação, gerenciado pela plataforma gerenciadora, permitindo o uso de todas as funcionalidades de controle de postos de votação;
- 6.2. Sistema deverá ser desenvolvido em linguagem visual;
- 6.3. Comunicação com a plataforma gerenciadora através do protocolo TCP/IP com criptografia;
- 6.4. Sobre WiFi / UDP;
- 6.5. Quando a plataforma gerenciadora abrir algum processo de votação ou verificação de presença o software se sobrepõe aos outros aplicativos do computador, exigindo assim a atenção do parlamentar para a votação ou registro de presença;
- 6.6. O posto de votação virtual deverá permitir executar:
- 6.7. Votação nominal;
- 6.8. Verificação de presença;
- 6.9. Verificação de quorum;
- 6.10. Cadastro de orador;
- 6.11. Troca de senhas;
- 6.12. Registro de parlamentares e da mesa na sessão, bem como a ausência por motivo de licença;
- 6.13. Quando existem processos de votação ou verificação de presença em andamento, o software se sobrepõe aos aplicativos e o parlamentar deverá proceder da seguinte forma:
- 6.14. Informar a senha para verificação de presença, quorum, cadastro de orador;
- 6.15. Informar a senha e a qualidade do voto em votações nominais, secretas e simbólicas;
- 6.16. Para processos de troca de senhas, o sistema deve resetar a senha gravada e ser gerada uma nova senha ;
- 6.17. A tela do software do posto de votação virtual possui as seguintes características:
- 6.18. Teclado numérico de 0 a 9 mais as teclas ENTER e APAGA dispostos conforme NBR 15250;
- 6.19. Teclas para votação sendo SIM na cor verde, NÃO na cor vermelha e ABSTENÇÃO na cor laranja. Estas teclas deve ficar dispostas logo abaixo das teclas ENTER e APAGA;
- 6.20. As teclas ENTER e APAGA podem ser usadas para voto BRANCO e NULO respectivamente;

7. DO SOFTWARE DE VOTAÇÃO (PLATAFORMA GERENCIADORA)

- 7.1. Requisitos mínimos:
 - Sistema desenvolvido em linguagem visual;
 - Plataforma Microsoft Windows 10;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

- Possuir banco de dados relacional SGBD padrão SQL;
- Os controles deverão ser centralizados em apenas uma unidade (plataforma gerenciadora) e acessíveis por um único operador através do login por usuário e senha;
- O software deverá apresentar uma janela contendo simultaneamente todos os comandos, acessos, acionamentos e registros necessários a operação do sistema pelo operador;
- As informações do painel e o status dos postos de votação deverão ser reproduzidas em uma única janela pelo software na tela da plataforma gerenciadora;

- O sistema deverá contar com diversos recursos de segurança, entre eles:
 - Protegido com tela de acesso de login (usuário e senha);
 - Rotinas de check point e restart (Roll back) de transações de banco de dados;
 - Utilizar banco de dados que suporte transações e integridade referencial;
 - Os dados de votação, sessão, cadastro de vereadores e demais informações críticas deverão ser protegidas por senha criptografada;
 - Senha de boot, senha de setup e rotinas de teste do sistema;

- **Banco de sessão:**
 - O sistema deverá mantêm de forma histórica e cronológica todas as informações referentes ao comparecimento e as votações realizadas, sejam elas nominais, de verificação, de presença, quorum, entre outras;
 - O sistema deverá permitir a localização de votações através dos seguintes atributos: intervalo de data, número da votação, título da votação, número da sessão e tipo de projeto;
 - Os seguintes relatórios de comparecimento poderão ser extraídos do sistema:
 - Comparecimento de uma sessão;
 - Análise de participação na sessão;
 - Comparecimento de uma data;
 - Relação de parlamentares de uma composição;
 - Análise de participação na sessão para empenho;

 - O sistema deverá permitir a extração de um relatório resumo. Esse relatório exibe de forma resumida todos os projetos votados em uma sessão;
 - O sistema deverá permitir a edição de uma sessão no que diz respeito a hora de início e fim dos trabalhos e o número de projetos da sessão;
- **Sessão e votações:**
 - O sistema deverá permitir o controle das seguintes sessões: Ordinária, Extraordinária, com numeração livre e ordenada por dia, tipo de sessão e ano;
 - O operador poderá controlar dos prazos dos períodos da sessão ordinária (Expediente, liderança e 1º e 2º parte da ordem do dia e explicações pessoais), bem como permitir o acréscimo, a interrupção e a continuidade da contagem de tempo do período da Ordem do Dia. O sistema deverá permitir que esses tempos e os períodos possam ser parametrizados;
 - O sistema deverá permitir o controle de todos os tipos de votação executadas conforme o Regimento interno
 - Os principais procedimentos executados em um votação serão: Iniciar, Resultado, Cancelar e Encerrar;
 - A liberação dos terminais para o registro de voto ou presença será realizada pelo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

operador;

- Nas votações por maioria simples de votos é computada a presença do vereador que estiver presidindo a sessão, mas não é computado o seu voto, a não ser em caso de desempate da votação;

- Exibir, concomitante à operação do sistema e a qualquer tempo, da pauta das votações, assuntos debatidos e mensagens eletrônicas, a serem exibidas com diferentes efeitos, tais como: em deslocamento, estáticas ou piscantes;

- O sistema deverá permitir durante o processo de votação o acompanhamento do status dos tablets. Os seguintes status são relativos aos terminais: Livre, ocupado, registrando voto e sem comunicação.

- O sistema deverá permitir desabilitar um terminal de forma automática quando esse apresentar problemas de comunicação, porém o sistema permite que o operador possa tentar restabelecer a comunicação a qualquer momento;

- A substituição de terminal de votação, mesmo estando ligado, cuja configuração deverá ser programada pelo próprio teclado do terminal, sem a necessidade de qualquer tipo de configuração no sistema;

- O registro de voto ou de presença deverá permitir ser realizado em qualquer terminal mediante a autenticação do parlamentar;

- O registro do comparecimento do parlamentar terá registro no painel a qualquer período da sessão, em tempo real, o nome do vereador deverá ser exibido no painel eletrônico na cor verde;

- O sistema deverá permitir a configuração dos parâmetros mais utilizados de forma rápida. Podem ser considerados parâmetros configuráveis os seguintes:

- Realizar a impressão após cada votação;

- Definição do tipo de acionamento da campanha e o tempo de acionamento;

- Definição do acionamento do pré-cronometro;

- Definição se o software do presidente está ativo ou não;

- O sistema deverá permitir a execução em manutenção, esse módulo permite a execução de testes nos terminais e no painel sem gerar registros na base de dados;

- **Mesa Diretora:**

- O sistema deverá permitir a livre montagem da mesa diretora, sendo essa contemplada pela informação do título (Presidente, Secretário, entre outros) e a vinculação de um parlamentar cadastrado no sistema;

- A mesa diretora poderá ser alterada a qualquer momento exceto durante os processos de votação;

- A mesa diretora definida será apresentada no final de cada relatório de votação;

- **Parlamentares:**

- Todos os nomes serão simultaneamente disponibilizados na tela do software da plataforma gerenciadora, na mesma ordem que se apresentam no painel;

- Através do uso do mouse sobre o nome do parlamentar, o operador poderá abrir um menu individual para acionar comandos como orador, aparte, questões de ordem e indicação de presidente, primeiro e segundo secretários da reunião;

- O sistema deverá permitir o cadastro do parlamentar com as informações de nome, nome painel, senha, partido, posição painel;

- O sistema deverá permitir a localização de um parlamentar pelos seguintes atributos: código, nome, nome de painel e partido;

- O sistema deverá permitir a impressão da lista de parlamentares previamente selecionados;

- O sistema deverá permitir a troca de senha dos parlamentares através de comando realizado no sistema do operador, nesse momento os terminais são abertos para troca de senha, resetando a senha antiga e na sequência a nova senha;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

◦ O sistema deverá permitir a extração de um relatório histórico das atividades de um parlamentar. Esse relatório tem o objetivo de verificar o comportamento do parlamentar nas mais diversas situações;

• **Cronômetro:**

- O sistema deverá permitir o controle do cronômetro de forma independente a orador ou aparteante, o que pode ser utilizado para cronometrar diversas situações. O cronômetro pode ser utilizado em formato progressivo ou regressivo;
- O sistema faz o controle do tempo de oradores e aparteantes;
- O sistema permite a criação de uma lista de oradores para uma execução em ordem de cadastro;
- O sistema permite o cadastro de oradores pelo terminal;
- Conforme comando do operador pode ser usado como relógio também;
- O acionamento da campainha (sinal sonoro do painel) pode ser efetuado:
 - No início e encerramento de votação, registro de presença, verificação de quorum, cadastro de oradores e troca de senha;
 - No início e encerramento da sessão (reunião);
 - Como alerta para o término do tempo do cronômetro (pré-cronômetro) para orador ou aparteante;
 - Encerramento do tempo do cronômetro para orador ou aparteante;
 - A qualquer momento, ao comando do operador, com tempos de acionamentos programáveis;

• **Relógio:**

- O sistema permite atualizar o relógio do painel conforme o relógio da plataforma gerenciadora;
- Conforme comando do operador pode ser habilitado ou desabilitado;

• **Das mensagens geradas no painel:**

- Deve permitir criar, editar e excluir mensagens que ficam armazenadas no banco de dados;
- As mensagens poderão ser acionadas ao comando do operador;
- Permitir criar, editar e excluir mensagens automáticas sincronizadas com o início de sessão, encerramento de sessão, início de orador, início de aparteante, resultado de registro de presença ou votação, encerramento de registro de presença ou votação;

• **Relatórios:**

- O sistema deverá gerar relatórios gráficos com a identificação da câmara, incluindo o brasão;
- O sistema deverá utilizar cores em determinadas partes do relatório para facilitar a visualização das informações;
- A relação de parlamentares será apresentada com o efeito de zebração, o que facilita a visualização de uma determinada linha. As cores utilizadas para esse efeito serão o branco e o cinza;
- No rodapé de cada relatório poderá ser impresso a identificação do operador e o horário em que foi realizada a impressão do documento;
- O sistema deverá permitir que o operador possa definir se a ordem dos parlamentares ocorre por nome ou por partido;
- O sistema deverá permitir a exportação de um montante de projetos pré-selecionados para os seguintes formatos: PDF, HTML e TXT;

• **Integração com outros sistemas de informática:**

- O sistema poderá ser instalado junto a base informatizada da casa legislativa;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

◦ Os dados e informações processados pela plataforma gerenciadora serão gravados em tempo real;

• **Internet:**

- Todas as informações apresentadas no painel poderão ser exportadas para o site da casa legislativa em formato HTML ou PDF;
- A exportação poderá ser feita de forma automática ao final dos processos de votação, registro de presença, verificação de quorum, cadastro de oradores e troca de senha;

• **Expansão:**

- A quantidade de postos de votação e o painel poderão ser expandidos conforme o acréscimo nos nomes dos parlamentares;

7.2 HARDWARE DA PLATAFORMA GERENCIADORA DO SOFTWARE GERENCIAL

- Gabinete para CPU composto de:
- Processador I3 ou superior;
- Memoria RAM 8 GB ou superior;
- Armazenamento SSD 240 GB ou superior;
- Monitor 18,5" ou superior;
- Sistema Operacional Windows 10 PRO

8. Switch (caso seja necessário)

Deverá ser fornecido, com as seguintes características:
16 portas RJ45 10/1000 Mbps;
LED's de Diagnósticos no Painel Frontal;
FONTE AC, 100 A 240V.

9. MONITORAMENTO E COMANDO DO PRESIDENTE DA REUNIÃO

O Presidente da sessão poderá contar com um monitor de LCD de 18,5" no mínimo, para viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no painel apregoador.

O monitor deve ser instalado sobre a mesa e à frente da Presidência da reunião de forma a não prejudicar a visão do Presidente das demais dependências do plenário

Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: hora-certa do Plenário, cronômetros de orador e aparteante, relação de nome e partidos dos parlamentares, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores sim, não e abstenção, além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento aleatório do alarme sonoro, início e término das votações, início e término das temporizações para oradores e aparteantes.

10. EXPANSIBILIDADE

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, a licitante vencedora deve comprovar possibilidade e viabilidade de expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo nos nomes dos Parlamentares, expansão da quantidade de terminais de votação, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, etc., devendo fornecer orçamento de acordo com a expansibilidade quando solicitado.

11. UNIDADES DE MONITORAÇÃO E CONTROLE PARA O PRESIDENTE

- Micro computador com monitor LCD tela plana de 18,5" ou superior;
- Processador I3 ou superior;
- Memoria RAM 4 GB ou superior;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

- Armazenamento SSD 120 GB ou superior;
- Sistema Operacional Windows 10 PRO

12. DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

- Sistema de alimentação elétrica em 110 ou 220 volts, 60 hz;
- Unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance do computador a ser ofertado;

13. INSTALAÇÃO

A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto. Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

14. GARANTIA

A empresa licitante deve fornecer garantia integral de funcionamento para todo o objeto, durante o período dos 12 (doze) meses do contrato, dispondo da infraestrutura necessária, módulos originais para imediata reposição e pronto reestabelecimento do equipamento.

15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante todo o período contratual, a Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos, de modo a garantir seu pleno e perfeito funcionamento.

A assistência técnica e as manutenções preventivas e corretivas serão realizadas pela contratada na Câmara Municipal de Belém, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 e 18:00 horas, sem limite de chamadas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante dos equipamentos, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a CMB.

A contratada será acionada para prestar os serviços de assistência técnica, manutenção e reparo nos equipamentos fornecidos, por meio de telefone ou endereço eletrônico, devendo atender ao chamado no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis após a solicitação.

As manutenções corretivas nos equipamentos deverão ser executadas por técnicos especializados, treinados, mantidos e coordenados pela contratada, que assumirá toda e qualquer responsabilidade pelos serviços prestados, quer sejam nas dependências físicas do contratante ou fora delas.

A contratada deverá disponibilizar via web um sistema para aberturas e acompanhamento de chamadas de assistência técnica, onde a Casa Legislativa poderá solicitar e acompanhar, em tempo real, os chamados de atendimento técnico.

O Site na internet, para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, deverá dispor dos seguintes recursos e funcionalidades mínimas:

Acesso de usuários via login e senha, criados pela própria usuaria Master.

Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado.

Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual solicita assistência técnica.

Recurso para abertura de ocorrências – O sistema deverá dispor de recurso de abertura de ocorrências, podendo selecionar o equipamento através dos seguintes tópicos: Nome do equipamento; Número de série do equipamento; e Localização do equipamento.

Possibilidade de listar ocorrências – O sistema deve dispor de recurso para listar todas as ocorrências não finalizadas referentes ao equipamento selecionado, podendo filtrar pelos seguintes tópicos: Número da ocorrência; Atividade; Sistema; Data de abertura; Técnico responsável; Status de execução; e Programação. Possibilidade de visualizar ocorrências – O sistema deve dispor de recurso para visualizar todas as ocorrências não finalizadas, e assim



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:

Informações da coordenação.

Informações de execução da ocorrência.

Status de cada execução.

Informações fornecidas pelo técnico.

Atividades realizadas com o respectivo tempo gasto.

Despesas realizadas por atividade.

Interrupções.

Reincidências

16. Comprovação de Capacidade Técnica

16.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, o nome do Engenheiro Técnico registrado no CREA.

16.2. Comprovar, através do respectivo contrato de trabalho ou contrato social da empresa, que o Engenheiro Técnico indicado na proposta pertence ao quadro permanente da licitante.

16.3. Prova de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

16.4. Prova de registro do profissional responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

16.5. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, fornecimentos similares ao objeto desta licitação, devidamente certificado(s) pelo CREA, acompanhado(s) pela(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s).

16.6. Para fins de similaridade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s)/certidão(ões) que comprove(m) o fornecimento de sistemas de votação/apuração parlamentares.

17. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara.

O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal/fatura, referente ao mês da prestação do serviço.

O valor referente ao Setup será pago em uma única vez em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA providenciará a apresentação dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço; Certidões da receita federal, estadual e municipal;

Certidão de débitos trabalhistas;

FGTS;

CNPJ;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

INSS;

Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Na sede da Câmara Municipal de Belém, situada á travessa Curuzu, 1755, Marco/PA, em dias úteis, no horário das 08:00h às 16:00h.

20. PRAZO PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DO OBJETO

A contratada deverá instalar em até 30 dias a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que manifestado pela empresa vencedora.

21. DO GESTOR DO CONTRATO

Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Legislativa, e pela Divisão de informática, designados gestores.

22. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

O objeto especificado neste presente Termo deverá ser fornecido conforme descrição citada acima.

O bem ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos aos serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

24. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

Constituem atribuições da CONTRATANTE:

Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por E-mail.

Pagar, mensalmente, no vencimento, o valor da locação acordada;

Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

Publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

25. DOS VALORES DA LOCAÇÃO POR ITEM:

ITEM	QUANTIDADE
Painel Full Color P3,91 SMD com 8 m ²	01
Video Processor	01
Plataforma Gerenciadora Painel	01
Software Supermídia para o Painel	01
Tablets de Votação 8'	35
Rede Wifi	01
Licença de Software para Posto de Votação Virtual	35
Licença de Software Gerencial de Votação	01
Hardware do Software Gerencial	01
Switch (caso necessário)	01
Plataforma Gerenciadora do Presidente	01
Assistência Técnica com Manutenção Preventiva e Corretiva do contrato	01
Valor da locação Mensal estimada (Contrato de 12 meses)	R\$ 21.000,00
Setup de Instalação, Frete e Treinamento valor estimado	

26. DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

Belém, 28 de Abril de 2022

Diretoria Legislativa.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 174 /2022

CONTRATO Nº /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE..... QUE ENTRE SI CELEBRAM
O(A) **DIGITAR O NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE**, E A EMPRESA

O(A) **DIGITAR O NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE**, com sede na **digitar endereço do órgão ou entidade licitante**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **digitar nome e cargo/função da autoridade competente**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **digitar nº do processo administrativo**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **XX/20XX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a aquisição de, visando atender às necessidades do(a) **digitar o nome do órgão ou entidade licitante**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL e INSTALAÇÃO:

2.1 O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

2.2 O prazo de entrega do material será de 30(trinta)dias consecutivos ao recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado, desde que manifestado pela empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência orçamentária para o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, assim sucessivamente para os demais exercícios.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 Os preços são fixos e irrecorríveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

12.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 Cometer fraude fiscal;

13.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o(a) Câmara Municipal de Belém, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

- 14.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.4 o atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 14.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13 a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

até que seja normalizada a situação;

14.1.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17 o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3 judicial, nos termos da legislação.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3 Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

15. **CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. **CLÁUSULA DEZESEIS – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. **CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA,de.....2022.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO Nº /2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(.) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no
Pregão Presencial nº 02/2022 da Câmara Municipal de Belém.

Local e data

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO Nº /2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial nº 02/2022 da Câmara Municipal de Belém.

Local e data

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO Nº /2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio
de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/2022 da Câmara Municipal de Belém.

Local e data

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO Nº /2022

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO Nº /2022

Razão Social da Licitante:
.....
.....CNPJ:..... Endereço:
..... CEP..... Telefone:
..... FAX:
E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	Descrição; Marca; Modelo	Unid	Quant	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL GERAL					

GARANTIA: A licitante **DECLARA** que fornecerá todo material em perfeitas condições. Além das demais especificações e garantias constantes no edital e seus anexos, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior ou acidentes.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de início da execução do serviço licitado será de até 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Execução de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho Mensal.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
da Comissão de Licitação

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Baco XXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)